ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-52/85 De 14 de agosto de 1985.

"Dispõe sobre crédito suplementar adicional no orçamento vigente, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, junto ao Deptº de Contabilidade no valor de Cr$-79.000.000(setenta e nove milhões de cruzeiros) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Poder Legislativo
UN.ORÇ.: Câmara Municipal
ELEMENTO: 3100-Despesas de Custeio
SUB-ELEMENTO: 3111-Pessoal Civil.....Cr$-37.000.000
3132-Outros Serv. e Encargos.....Cr$-34.000.000
3120-Material de Consumo.....Cr$- 6.000.000
TOTAL.....Cr$-77.000.000

ÓRGÃO: Poder Legislativo
UN.ORÇ.: Câmara Municipal
ELEMENTO: 4100-Investimentos
SUB-ELEMENTO: 4120-Equip.e Material Permanente.....Cr$- 2.000.000
TOTAL.....Cr$- 2.000.000
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$-79.000.000

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata esta Lei será compensado de acordo com o ítem III, do §1º, do art.43, da Lei nº-4320/64, pela anulação de igual valor da Reserva de Contingência, constante no orçamento em vigor.(Lei nº-034/84, de 21.11.84).

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos catorze dias do mês de agosto de 1985.

Dr.JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro prórpio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário